



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

.PROJETO DE LEI Nº 07, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito especial para custeio da filiação anual do Município de Itaúna à FNP - Frente Nacional de Prefeitos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$ 66.059,00 (sessenta e seis mil, cinquenta e nove reais), no orçamento vigente, para fins de custeio da filiação do Município de Itaúna à FNP - Frente Nacional de Prefeitos para o exercício de 2022.

Art. 2º Os recursos de trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária Encargos Gerais do Município: 13.01.28.122.0082.2.199 - 3.3.50.41.00 – Contribuição para Frente Nacional de Prefeitos.

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados recursos das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Finanças: 06.02.04.123.0049.2.098 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º Para fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei fica o Município autorizado a celebrar termo de adesão de filiação à FNP - Frente Nacional de Prefeitos, para o presente exercício.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 23 de fevereiro de 2022.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Valter Gonçalves do Amaral
Secretário Municipal de Finanças

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna-MG, 23 de fevereiro de 2022

Ofício nº 47/2022 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 07/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 07/2022 que *“Abre crédito especial para custeio da filiação anual do Município de Itaúna à FNP - Frente Nacional de Prefeitos, e dá outras providências.”*, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, apresentamos aos ilustres membros dessa Casa, nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 07/2022

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresentamos a essa Casa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito especial, até o limite de R\$66.059,00 (sessenta e seis mil cinquenta e nove reais), para custeio de filiação do Município de Itaúna à Frente Nacional de Prefeitos no exercício de 2022.

A Frente Nacional de Prefeito é uma instituição que representa os municípios brasileiros há mais de 30 (trinta) anos, intermediando e os auxiliando em suas demandas junto ao Governo Federal, ao Congresso Nacional, e ao Poder Judiciário, na busca de uma resolução de viabilização e execução de políticas públicas.

Para isso é necessário que o Município de Itaúna, se filie à entidade. O valor a ser repassado à FNP – Frente Nacional de Prefeitos é calculada segundo tabela de contribuição de 2022 que leva em conta a média nacional da receita por habitante em 2020 disposta no Anuário Multicidades – Finanças dos Municípios do Brasil – Edição 17 (2022) e RM – Receita por Habitante do Município 2020.

Com essas justificativas, aguardo que os Senhores Vereadores e Vereadoras votem e aprovem a presente proposição de Lei.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna